

LEI Nº 1.745/2014, DE 10 DE SETEMBRO 2014.

“DESAFETA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DE SUA DESTINAÇÃO PRIMITIVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal APM 10A, com área de 3.103,40 m², dividida em 18 lotes, com os seguintes limites e confrontações: frente: Rua França Nunes de Moura, lado esquerdo: Rua Joaquim Antônio Soares, lado direito: Pesque e Pague e fundo com a Viela 1, situada no Jardim Progresso, conforme matrícula nº 8.913, folha 001, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Nerópolis, Goiás e passará ao domínio do Município de Nerópolis para fim de realização de regularização fundiária de interesse social, área ocupada de forma mansa e pacífica há mais de 8 anos.

Art. 2º - O disposto na presente Lei visa atender a Lei Federal 11.977/09 e o artigo 17, inciso I, alínea f da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Maurício Divino de Carvalho
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento